



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

LEI Nº 120 DE 24 DE JANEIRO DE 1.990

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM - RS.

JOSELITO LUIS DAL MÃS, Presidente / da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na forma prevista nos artigos 94 e 95 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU promulgo a seguinte;

L E I

- ARTIGO 1º) - É concedido a partir de 1º de Janeiro de 1.990, aumento de proventos em 55% (Cinquenta e cinco por cento) aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim, Rs.
- ÚNICO O aumento previsto neste artigo, estende-se também aos CARGOS EM COMISSÃO, criados pelas Leis nºs: 111, 115 e 116.
- ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal autorizado à suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.
- ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.
- ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito / retroativo a 1º de Janeiro de 1.990.

CÂMARA MUNICIPAL, 24 DE JANEIRO DE 1.990

Jose L. Dal Mãs
JOSELITO LUIS DAL MÃS
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
esta Supra.

REDAN DAVID TONIN
Secretário

Terezinha Maria Peccin
TEREZINHA MARIA PECCIN
2ª Secretária